

## **NSTRUÇÃO Nº 025/2017.**

Altera a Instrução nº 020/2017, de 23 de agosto de 2017.

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “h” do inciso I do art. 26 do Decreto n. 16.106, de 29 de maio de 2015, considerando o disposto no art. 51 do Decreto nº 15.143, de 21 de maio de 2014 e do art. 48 do Decreto nº 15.144, de 21 de maio de 2014, e art. 38 do Decreto nº 13.341, de 07 de outubro de 2011, resolve que:

1. Os prazos estabelecidos nos Anexos I e II da Instrução nº 020/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de agosto de 2017, a partir da Etapa XIII, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I e II desta Instrução.
2. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de novembro de 2017

### **EDELVINO DA SILVA GOES FILHO**

Secretário da Administração

### **ANEXO I**

#### **PROCESSO ANUAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DA CARREIRA DE ANALISTA UNIVERSITÁRIO PERTENCENTE AO GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-ESPECÍFICO**

PROCEDIMENTO	PRAZO	
Etapa XIII	A Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho deve analisar e julgar os recursos de primeiro grau.	27/10/2017 a 27/11/2017
	O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação, publicará o resultado do julgamento do recurso de primeiro grau.	28/11/2017 a 29/11/2017
Etapa XIV	Período para interposição de Recurso de Segundo Grau, endereçado ao Secretário da Administração. O recurso deve conter: Requerimento de Direitos e Vantagens (dados de identificação do servidor, nome, matrícula, lotação e órgão de exercício), descrição de motivos, documentos comprobatórios, data e assinatura do requerente.	30/11/2017 a 04/12/2017
	O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor, deve analisar e julgar os recursos de segundo grau.	05/12/2017 a 27/12/2017
	O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor, publicará o resultado do julgamento do recurso de segundo grau.	28/12/2017 a 29/12/2017
Etapa XV	O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor, após resultado dos recursos de primeiro e segundo graus e conforme o disposto no art. 17 do decreto nº 15.143 de 21 de maio de 2014, validará e publicará: a) lista nominal dos servidores que cumpriram os requisitos para a promoção; b) lista nominal de servidores promovidos por grau; c) lista contendo o número de matrícula dos servidores que não foram considerados aptos à promoção, com as	30/12/2017

respectivas justificativas.

## ANEXO II

### PROCESSO ANUAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DA CARREIRA DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO PERTENCENTE AO GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-ESPECÍFICO

PROCEDIMENTO	PRAZO	
Etapa XIII	A Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho deve analisar e julgar os recursos de primeiro grau.	27/10/2017 a 27/11/2017
	O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação, publicará o resultado do julgamento do recurso de primeiro grau.	28/11/2017 a 29/11/2017
Etapa XIV	Período para interposição de Recurso de Segundo Grau, endereçado ao Secretário da Administração.	30/11/2017 a 04/12/2017
	O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor deve analisar e julgar os recursos de segundo grau.	05/12/2017 a 27/12/2017
	O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor publicará o resultado do julgamento do recurso de segundo grau.	28/12/2017 a 29/12/2017
Etapa XV	O Secretário da Administração, em conjunto com o Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor, após resultado dos recursos de primeiro e segundo grau e conforme o disposto no art. 48 do decreto nº 15.144 de 21 de maio de 2014 validará e publicará: a) lista nominal dos servidores que cumpriram os requisitos para a promoção; b) lista nominal de servidores promovidos por grau; c) lista contendo o número de matrícula dos servidores que não foram considerados aptos à promoção, com as respectivas justificativas.	30/12/2017